

## **RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 323, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Guanhães - MG e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL INTERINO DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 24, inciso IX, e o Artigo 26, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

### **CONSIDERANDO:**

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Guanhães firmou com a ARISB-MG o Convênio de Cooperação nº 047/2022, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o SAAE de Guanhães, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 096, de 27 de novembro de 2024, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 332/2025, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Guanhães, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 332/2025 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 22 de janeiro e 02 de fevereiro de 2025;

Que a Minuta de Nota Técnica ARISB-MG nº 332/2025 foi encaminhada ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Guanhães, via ofício, no dia 22 de janeiro de 2025;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 03 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **10,81% (dez inteiros e oitenta e um centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Guanhães – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança de **50% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - O SAAE de Guanhães deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único - Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Guanhães, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O SAAE de Guanhães deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARXILEY LIMA AZEVEDO**

Diretor Geral Interino da ARISB-MG

## ANEXO I - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E DE ESGOTO

VALORES					
TARIFAS DE EFETIVO CONSUMO DE ÁGUA					
Faixa de consumo	Valor m <sup>3</sup> Residencial (A0)	Valor m <sup>3</sup> Residencial social (A1)	Valor m <sup>3</sup> Comercial	Valor m <sup>3</sup> Industrial	Valor m <sup>3</sup> Pública
0-5	1,4924	0,7462	1,7909	1,8925	1,7909
6-10	1,6728	0,7462	2,0073	2,1450	2,0073
11-15	3,8367	0,7462	4,6040	4,8500	4,6040
16 - 20	6,7218	3,3610	8,0663	8,4564	8,0663
21 - 25	9,2464	4,6232	11,0958	11,6121	11,0958
26 - 30	11,2301	5,6150	13,4760	14,0916	13,4760
31 - 40	13,2136	6,6069	15,8564	16,5711	15,8564
41 - 50	13,2858	6,6429	15,9429	16,6613	15,9429
51 - 75	13,3579	6,6789	16,0295	16,7515	16,0295
76 - 100	13,4300	6,7150	16,1161	16,8417	16,1161
101 - 200	13,5021	6,7511	16,2025	16,9317	16,2025
201 -- 999	13,5743	6,7871	16,2891	17,0219	16,2891
TARIFAS DE EFETIVO CONSUMO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
A tarifa de esgoto corresponde a 50% do consumo de água para todas as categorias de usuários.					
TARIFAS FIXAS					
Tarifa Fixa Água	22,5153	11,2576	27,0182	45,0305	23,6410
Tarifa Fixa Esgoto	11,2576	5,6288	13,5092	22,5153	11,8205